

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
 Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
 Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
 Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
 Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 14 de fevereiro de 2022

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Ferreira
Código Identificador:230B2FD6

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 041/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA.****EDITAL Nº 041/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA.**

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013 e Lei nº 3208/2018, considerando:

I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
 A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
 A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
 Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode se eximir de cumprir com seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO**, de acordo com as seguintes normas estabelecidas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos ginecologistas obstétricos aptos a serem convocados para atuar no âmbito da atenção básica do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município;
 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;
 . Antes de se inscrever no PSS, compete única e exclusivamente ao candidato observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, podendo ser desclassificado, a qualquer tempo, sem direito a impetrar recurso quando da constatação de não preenchimento de requisito mínimo descrito no presente edital;
 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;
 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final. .

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, em instrumento oficial disponibilizado pela banca avaliadora, e estar devidamente fundamentada, e protocolada até as 00h do último dia do prazo no e-mail oficial: pssmandaguari3@gmail.com

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação via diário oficial, podendo ser acessado pelos site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO
01+CR*	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM e Título de conclusão de Residência Médica em Ginecologia obstétrica ou título de Especialização em Ginecologia/obstetrícia reconhecido pela Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO).	20h	RS 7.129,05

CR*(cadastro reserva)

ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo de acordo com a lei

Municipal nº3204/2019, de médico clínico geral e especificidades inerentes a especialidade de GINECOLOGIA OBSTÉTRICA:

Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial na área de ginecologia e obstetrícia; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de ginecologia obstétrica e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina;

Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;

Prestar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;

Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal;

Atender ao puerpério, realizar consultas de pré-natal na obstetrícia e orientar a respeito do planejamento familiar e dos métodos contraceptivos existentes;

Realizar exames preventivos de câncer ginecológico e de mama;

Efetuar coleta de citologia ginecológica;

Prestar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante, prescrever tratamento adequado, participar de juntas médicas e solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;

Realizar procedimentos específicos tais como: cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo entre outros;

Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de ginecologia e obstetrícia;

Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; participar de cursos, reuniões e treinamentos, visando o aperfeiçoamento profissional;

Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua guarda; desempenhar outras atividades afins.

Executar outras atividades correlatas a especialidade.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail oficial, **DAS 00:00H DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A 00:00H DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, nos seguintes termos:

6.1. O candidato deverá solicitar a banca examinadora, via e-mail oficial, a ficha oficial de inscrição, a qual, após recebida pelo candidato, deverá ser impressa e devidamente preenchida e assinada, sendo devolvida, **EM FORMATO PDF**, à banca examinadora via scanner.

6.2. Todos os instrumentos oficiais, tais como, ficha de inscrição, ficha para impetramento de recursos entre outros, deverão ser solicitadas **PELO CANDIDATO**, via e-mail oficial: **pssmandaguari3@gmail.com**, **DEVENDO O CANDIDATO IDENTIFICAR-SE EM SEUS E-MAILS ENCAMINHADOS A BANCA EXAMINADORA, sob pena de desconsideração de suas solicitações caso não seja apresentada a devida identificação.**

7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**7.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

7.1.1 Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;

7.1.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;

7.1.3. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;

7.1.4. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;

7.1.5. Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);

7.1.6. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica em Ginecologia Obstétrica - 1ª especialização (Básica), ou título de especialização reconhecido pela Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO)

7.2. DOS DOCUMENTOS OPTATIVOS:

7.2.1. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido

7.2.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) para contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**

7.2.3. Cópia de certificado de conclusão do Mestrado

7.2.4. Cópia de certificado de conclusão do Doutorado

7.2.5. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência profissional em ginecologia obstétrica, **CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À ESCOLHA DO CANDIDATO, PODENDO SER:**

7.2.5.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico pediatra

7.2.5.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na área de ginecologia obstétrica

7.2.5.3. Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área de ginecologia obstétrica

7.2.5.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área de ginecologia obstétrica.

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela banca avaliadora, após conferência dos documentos encaminhados nos termos dos itens 6.0 à 6.2 deste edital, durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 01	
INSCRIÇÕES	Das 00:00h do dia 17 de Fevereiro de 2022 Até a 00:00h do dia 23 de Fevereiro de 2022, nos termos do item 06 deste edital
TAXA DE INSCRIÇÃO	<i>Não há taxa de inscrição</i>
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 25/02/2022
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 04/03/2022
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 07/03/2022 às 00:00h do dia 08/03/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 10/03/2022
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Da 00:00h do dia 11/03/2022 às 00:00h do dia 14/03/2022

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO

DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Medicina	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica em Ginecologia/obstetria reconhecido pela Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetria (FEBRASGO)	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – SE HOUVER	10 pontos
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (2,0 pontos cada título)* - SE HOUVER	Até 10 pontos
Título de Mestrado concluído	15 pontos
Título de Doutorado concluído	15 pontos
Tempo de atividade na área de Medicina** (EXCLUÍDO TEMPO DE ESTÁGIO)	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

* Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;

** Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, o pedido de revisão na contagem de pontos, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua publicação, desde que realizados nos moldes do sub-item 6.2 do presente edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I-) Maior Idade, e, em caso de idades iguais:

II-) Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;

14.1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

14.2. Gozo dos direitos políticos;

14.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

14.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

- 14.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
- 14.7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 14.8. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
- 14.9. Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
- 14.10. Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
- 14.11. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
- 14.12. Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.

Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- 15.1. RG – Carteira de Identidade
- 15.2. CPF- Cadastro de Pessoa Física
- 15.3. Título de Eleitor
- 15.4. Certidão de Nascimento ou Casamento
- 15.5. CNH- Carteira Nacional de Habilitação
- 15.6. CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
- 15.7. PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
- 15.8. Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- 15.9. Comprovante de Escolaridade
- 15.10. Registro de Órgão Responsável
- 15.11. Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- 15.12. Certidão Negatividade Antecedentes Criminais (Fórum)
- 15.13. 02 Fotos 3x4
- 15.14. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
- 15.15. Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
- 15.16. Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- 15.17. Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
- 15.18. Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
- 15.19. Formulário de Cadastro de Pessoas*
- 15.20. Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- 15.21. Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
- 15.22. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
- 15.23. Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;

Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;

Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

Quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a **EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo **INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é **DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela **BANCA AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no que lhe couber.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C13C0EA4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 024/2022 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 024/2022**

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
2232 - PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	DIRETOR FINANCEIRO	17/02/2020	À	16/02/2021	11/02/2022

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido a servidora pública municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois (11.02.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:60B55D54

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 025/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 025/2022**

Súmula: Altera férias concedida a servidora pública municipal, E dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia De Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas férias concedida a servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Novo período de Gozo	
1944 - MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2020	À	17/09/2021	23/02/2022	À 09/03/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois (11.02.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D3622B4B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 026/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****PORTARIA Nº. 026/2022**

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelos períodos especificados, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber: